

ESP-CASA CIVIL

Estudo Técnico Preliminar 115/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 001.00006713/2025-15

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação é necessária para garantir a adequada prestação de serviços de seguro de bens móveis e imóveis de propriedade do Estado de São Paulo, administrados pela Casa Civil, incluindo os prédios, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Palácio Boa Vista, situado na Av. Dr. Adhemar de Barros, 3.001, Campos do Jordão – SP. A cobertura abrangerá também o conteúdo interno do edifício, composto por equipamentos eletrônicos, mobiliário e demais bens patrimoniais.

2.2 A proteção contra riscos imprevisíveis é essencial, pois a ausência de cobertura securitária pode resultar em danos significativos à Administração Pública. A contratação do seguro justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Mesmo com controle e manutenção preventiva, eventos como incêndios, alagamentos, furtos, raios, vendavais e atos de vandalismo podem ocorrer, causando prejuízos ao patrimônio público. O seguro possibilita uma reposição rápida e eficaz, sem depender de longos trâmites orçamentários ou administrativos.

2.2.2 O seguro representa uma medida de responsabilidade fiscal, ao evitar gastos públicos imprevistos decorrentes de sinistros. O valor do prêmio (custo do seguro) é, em regra, significativamente inferior aos valores das perdas que poderiam ser causadas por tais eventos.

2.2.3 Em caso de sinistro, a indenização da apólice permite a reposição ágil de bens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas nas instalações do Palácio Boa Vista.

2.2.4 A contratação de seguro demonstra planejamento e ação preventiva por parte da Administração, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para a boa governança e proteção do patrimônio público.

2.3 Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa seguradora especializada, com capacidade técnica comprovada, para a execução dos serviços securitários, garantindo a proteção dos bens públicos alocados no Palácio Boa Vista e a continuidade das atividades públicas ali exercidas.

2.4 A contratação visa atender a uma necessidade contínua, essencial e estratégica, reforçando o compromisso do Estado com a integridade do patrimônio público e a regularidade no funcionamento das atividades administrativas e institucionais exercidas no local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Suporte ao Palácio Boa Vista.	Silvana Lucindo Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente registrada nos órgãos competentes, possuir alvará de funcionamento e todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para o exercício da atividade objeto da contratação.

4.2. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo de sua responsabilidade manter atualizadas todas as informações relativas aos seguintes aspectos:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação técnica;**
- **Qualificação econômico-financeira.**

4.3. O órgão contratante realizará consulta ao SICAF previamente à assinatura do contrato e também **antes de cada pagamento**, conforme estabelece o art. 63 da **Lei nº 14.133/2021**, a **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018**, e o **Decreto Estadual nº 67.608/2023**.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a definição da estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado com base em **cotações obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro de bens móveis e imóveis**, bem como em **consultas a contratações similares** disponíveis no Portal Compras.gov.br e no Painel de Preços da Administração Pública.

5.2. Foram considerados os valores praticados por fornecedores que atendem aos **requisitos técnicos e legais exigidos** para a execução do objeto, assegurando a **adequação dos preços estimados à realidade do mercado e à complexidade da contratação**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação visa garantir a prestação contínua e especializada de serviços de seguro para as instalações do Palácio Boa Vista, abrangendo áreas internas, externas, anexos e todos os bens móveis e imóveis alocados no local, assegurando a proteção do patrimônio público e o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

6.2. O ciclo de vida do contrato compreende as seguintes etapas:

6.2.1. Planejamento e emissão da apólice com base nos bens e valores segurados;

6.2.2. Fiscalização da vigência contratual e da cobertura contínua;

6.2.3. Registro de eventual sinistro e acionamento da seguradora;

6.2.4. Análise e liquidação do sinistro, quando aplicável;

6.2.5. Elaboração de relatório final e encerramento contratual.

6.3. A solução proposta busca mitigar riscos patrimoniais, garantir resposta ágil em caso de danos e assegurar a continuidade das atividades públicas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento da contratação baseia-se na totalidade dos bens móveis e imóveis localizados no Palácio Boa Vista, situado na Av. Dr. Adhemar de Barros, nº 3.001, Campos do Jordão – SP, incluindo:

7.1.1. Edificação principal e anexos, com suas respectivas áreas internas e externas;

7.1.2. Equipamentos eletrônicos, mobiliário, itens decorativos e demais bens patrimoniais inventariados;

7.1.3. Componentes estruturais e instalações consideradas essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

7.2. A estimativa de valor foi obtida a partir de pesquisa de preços junto ao mercado segurador, análise de contratações similares no Compras.gov.br e consulta ao Painel de Preços da Administração Pública.

7.3. Com base nesse levantamento, estimou-se o valor total da contratação em **R\$ 7.326,57 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente à prestação dos serviços securitários durante o prazo de 12 **meses**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O valor estimado visa assegurar a contratação de cobertura ampla e eficaz, garantindo proteção patrimonial adequada ao risco envolvido, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.326,57

8.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento de mercado, análise de contratações similares disponíveis em bases oficiais da Administração Pública (como o Portal Compras.gov.br e o Painel de Preços), e cotações obtidas junto a fornecedores especializados no ramo de seguro patrimonial.

8.2. Foram considerados os seguintes elementos para a definição do valor estimado:

8.2.1. A totalidade dos bens móveis e imóveis alocados no Palácio Boa Vista, conforme inventário patrimonial;

8.2.2. As características e riscos associados à localização, estrutura física, equipamentos e funcionamento do edifício;

8.2.3. O prazo contratual estimado de 12 **(doze) meses** de cobertura contínua;

8.2.4. As coberturas básicas e adicionais propostas, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

8.3. O valor médio anual identificado para a prestação do serviço de seguro patrimonial foi de **R\$ 7.326,57**, conforme levantamento junto ao mercado.

8.4. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 7.326,57 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente à cobertura integral dos bens descritos neste Termo de Referência pelo período de 12 meses.

8.5. A estimativa foi elaborada com base no princípio da razoabilidade, levando em conta o custo global da solução securitária, a abrangência da cobertura, o porte do patrimônio público envolvido e os riscos potenciais, conforme disposto no art. 23, §1º da **Lei nº 14.133/2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Esta contratação não necessita de parcelamento da Solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação **não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes**, tratando-se de objeto único e autônomo, cuja execução não depende de fornecimentos ou serviços adicionais por parte de terceiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.2. O serviço de seguro patrimonial é classificado como **serviço continuado de apoio à infraestrutura**, essencial para garantir a preservação do patrimônio público e a regularidade das atividades institucionais desenvolvidas no Palácio Boa Vista.

11.3. A demanda foi formalmente identificada por meio do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e analisada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais justificam tecnicamente a necessidade da contratação e demonstram sua compatibilidade com as diretrizes institucionais da Casa Civil.

11.4. A contratação contribui diretamente para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

11.4.1. Eficiência na gestão predial e dos serviços de apoio;

11.4.2. Prevenção e mitigação de riscos patrimoniais;

11.4.3. Garantia da continuidade das atividades administrativas com segurança e proteção adequada.

11.5. Dessa forma, a contratação está em consonância com as políticas de planejamento da Administração Pública Estadual, observando os princípios da **eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público**, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa alcançar benefícios relacionados à **preservação patrimonial**, à **proteção dos bens públicos** e à **continuidade das atividades institucionais**, com segurança, eficiência e mitigação de riscos.

12.2. A execução adequada dos serviços de seguro patrimonial resultará nos seguintes benefícios:

12.2.1. Proteção financeira contra sinistros como incêndios, furtos, alagamentos, vendavais e outros eventos que possam comprometer o patrimônio público;

12.2.2. Garantia de continuidade das atividades institucionais, por meio da rápida indenização e reposição de bens danificados;

12.2.3. Redução de impactos orçamentários imprevistos, promovendo maior estabilidade e previsibilidade na gestão pública;

12.2.4. Fortalecimento do controle patrimonial, com levantamento e detalhamento dos bens segurados;

12.2.5. Conformidade com boas práticas de governança e gestão de riscos, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

12.2.6. Reforço à segurança institucional e à imagem da Administração Pública, demonstrando zelo e responsabilidade sobre o patrimônio sob sua guarda.

12.3. Esses benefícios justificam a adoção de **serviço especializado de seguro**, contratado com planejamento e respaldo técnico, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste respectivo Estudo Técnico Preliminar.

13. Providências a serem Adotadas

013.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de **seguro patrimonial destinados à proteção das instalações e bens do Palácio Boa Vista**, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Pública antes da formalização do contrato:

13.1.1. Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa e a descrição da necessidade administrativa;

13.1.2. Inclusão extraordinária da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto no Decreto estadual nº 67.689/2023, considerando tratar-se de demanda essencial e não inicialmente prevista, cuja necessidade surgiu após a consolidação do plano anual. A inclusão foi devidamente justificada pela relevância da cobertura securitária para a proteção do patrimônio público e pela urgência em mitigar riscos patrimoniais identificados no Palácio Boa Vista;

13.1.3. Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade técnica da solução escolhida;

13.1.4. Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR), com todos os requisitos e critérios da contratação;

13.1.5. Estimativa de preços com base em levantamento de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.6. Verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento;

13.1.7. Escolha da modalidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

13.1.8. . Designação do gestor e fiscais do contrato, com suas respectivas competências e responsabilidades;

13.1.9. Providência do empenho da despesa e posterior formalização do contrato administrativo.

13.2. As providências descritas visam assegurar a legalidade, eficiência, transparência e o planejamento adequado da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de seguro patrimonial caracteriza-se por não envolver atividades operacionais com potencial poluidor ou geração direta de resíduos, tratando-se de serviço essencialmente administrativo, com impactos ambientais diretos praticamente inexistentes.

14.2. Eventuais impactos indiretos podem ser considerados insignificantes e decorrem exclusivamente de processos administrativos, como o uso de papel, energia elétrica e equipamentos de informática, sendo passíveis de mitigação por boas práticas institucionais.

14.3. A ausência de produtos químicos, maquinários ou intervenções físicas no ambiente torna o serviço de seguro patrimonial uma atividade de **baixo impacto ambiental**, conforme classificação usual de serviços administrativos.

14.4. Ainda assim, a Administração manterá o compromisso com a sustentabilidade, buscando adotar práticas de gestão documental digital e comunicação eletrônica durante a execução contratual, conforme diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de seguro patrimonial para o Palácio Boa Vista mostra-se **tecnicamente viável e juridicamente adequada**, considerando a necessidade de proteção dos bens públicos sob responsabilidade da Casa Civil, bem como os riscos associados a eventos inesperados que possam comprometer a integridade do patrimônio físico e mobiliário da unidade.

O Palácio Boa Vista abriga acervo histórico, artístico e cultural de relevante valor para o Estado de São Paulo, além de instalações institucionais utilizadas para fins administrativos e representativos. A ausência de cobertura securitária pode acarretar **prejuízos significativos ao erário** em caso de sinistros como incêndios, furtos, danos elétricos, fenômenos naturais ou outras ocorrências imprevistas.

A análise técnica do cenário atual identificou que a contratação de seguro patrimonial é **a solução mais eficiente, econômica e segura**, diante da incapacidade da Administração Pública de arcar com os custos integrais de reparação de eventuais perdas materiais de forma direta, imediata e não planejada.

A solução proposta está de acordo com os princípios da **economicidade, eficiência, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A transferência dos riscos patrimoniais para uma seguradora especializada **minimiza impactos financeiros imprevisíveis** e permite maior estabilidade orçamentária e operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVANA LUCINDO PEREIRA

Diretora Técnica do Centro de Suporte ao Palácio Boa Vista.



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 15:08:12.

